

DELIBERAÇÃO N.º 33/2008

DE 26 DE FEVEREIRO

_____ Considerando a competência da Direcção de Administração Finanças e Logística de propôr o Orçamento da CNE e o Relatório de Contas;

_____ Considerando que a respectiva Direcção tem de executá-lo com periodicidade anual ao abrigo da alínea b) e c) do n.º 2 do art. 21º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral; _____

_____ Considerando a sua necessidade de aprovação pelo Plenário da CNE ao abrigo da alínea b) do art. 13º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral; _____

_____ Nos termos da alínea b) do n.º 1 art. 17.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

§ Único

Fica aprovado o Orçamento do Ano Económico de 2009.

P'lo Plenário,

António Carlos Pinto Caetano de Sousa
(Presidente)

Luanda, 26 de Fevereiro de 2009.